



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 065/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 095/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 3ª (terceira) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 2.433 e 2.456 do PAE n. 13.463/2018 (Pregão n. 066/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa MG2 Limpeza e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa MG2 LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua São Pedro, n. 934, Areias, São José/SC, CEP 88113-250, telefones (48) 99905-0644 / 99905-0642, e-mails mg2limpeza@gmail.com / dacamporalimpeza@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Henrique Pereira Burato, inscrito no CPF sob o n. 079.355.789-58, residente e domiciliado em Palhoça/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 095/2018 e a sua repactuação, em relação à variação do piso salarial da categoria e ao incremento do valor referente ao vale-alimentação, além do adicional de assiduidade para os municípios de Ibirama, Ituporanga, Rio do Sul, Taió e Trombudo Central.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 095/2018 fica prorrogado até 31/08/2023.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 6 (seis) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 095/2018, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2023:

a) Item 1 – Cartórios Eleitorais da 56ª e 103ª ZEs (Balneário Camboriú): R\$ 3.592,96 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,08 (trinta e dois reais e oito centavos);

b) Item 2 – Cartório Eleitoral da 68ª ZE (Balneário Piçarras): R\$ 2.643,47 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 31,47 (trinta e um reais e quarenta e sete centavos);

c) Item 4 – Cartórios Eleitorais da 3ª e 88ª ZEs (Blumenau – 180h): R\$ 3.668,34 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,75 (trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);

d) Item 5 – Cartórios Eleitorais da 3ª e 88ª ZEs (Blumenau – 120h): R\$ 2.660,82 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais);

e) Item 6 – Cartórios Eleitorais da 5ª e 86ª ZEs (Brusque): R\$ 3.592,96 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,08 (trinta e dois reais e oito centavos);

f) Item 7 – Cartório Eleitoral da 64ª ZE (Gaspar): R\$ 2.660,82 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais);

g) Item 8 – Cartório Eleitoral da 14ª ZE (Ibirama): R\$ 2.694,22 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 38,49 (trinta e oito reais e quarenta e nove centavos);

h) Item 9 – Cartório Eleitoral da 15ª ZE (Indaial): R\$ 2.660,82 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos);

i) Item 10 – Cartórios Eleitorais da 16ª e 97ª ZEs (Itajaí – 180h): R\$ 3.592,96 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,08 (trinta e dois reais e oito centavos);

j) Item 11 – Cartórios Eleitorais da 16ª e 97ª ZEs (Itajaí – 120h): R\$ 2.643,47 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 31,47 (trinta e um reais e quarenta e sete centavos);

centavos);

k) Item 12 – Cartório Eleitoral da 91^a ZE (Itapema): R\$ 2.643,47 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 31,47 (trinta e um reais e quarenta e sete centavos);

l) Item 13 – Cartório Eleitoral da 39^a ZE (Ituporanga): R\$ 2.694,22 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 38,49 (trinta e oito reais e quarenta e nove centavos);

m) Item 14 – Cartórios Eleitorais da 19^a, 76^a, 95^a, 96^a e 105^a ZEs (Joinville): R\$ 7.790,13 (sete mil, setecentos e noventa reais e treze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,37 (trinta e dois reais e trinta e sete centavos);

n) Item 15 – Cartório Eleitoral da 26^a e 102^a ZE (Rio do Sul): R\$ 3.668,34 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,31 (trinta e nove reais e trinta e um centavos);

o) Item 16 – Cartório Eleitoral da 27^a ZE (São Francisco do Sul): R\$ 2.643,47 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 37,76 (trinta e sete reais e setenta e seis centavos);

p) Item 17 – Cartório Eleitoral da 46^a ZE (Taió): R\$ 2.694,22 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 38,49 (trinta e oito reais e quarenta e nove centavos);

q) Item 18 – Cartório Eleitoral da 57^a ZE (Trombudo Central): R\$ 2.694,22 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 38,49 (trinta e oito reais e quarenta e nove centavos);

r) Item 19 – Cartório Eleitoral da 106^a ZE (Navegantes): R\$ 2.643,47 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 31,47 (trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

3.2. O valor total mensal descrito na Cláusula Segunda do Contrato n. 095/2018 passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2023, de R\$ 57.882,38 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 095/2018, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 095/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

HENRIQUE PEREIRA BURATO
SÓCIO-ADMINISTRADOR